



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.490, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o IPA.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista – IPA, para implantação do Projeto Piloto Inventariação Turística do Município de Montenegro.

Art. 2.º O prazo do presente Convênio é até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 3.º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 04.01.04.122.0021.2401.3.3.90.39.00-4106, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de
julho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES